



TERMO DE REFERENCIA DE DISPENSA

1. OBJETO

1.1. **FORNECIMENTO DE PECAS E MÃO DE OBRA NA MOTOCICLETA YAMAHA CROSSER SDE 1F09**, para suprir as necessidades DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS VERDES- GO, no exercício de 2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Inciso I do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21: Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

3.ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1.	UN	01	Pneu dianteiro	R\$ 238,33	R\$ 238,33
2.	UN	03	Câmera de ar	R\$ 46,36	R\$ 139,09
3.	UN	01	Capacete	R\$ 216,67	R\$ 216,67
4.	UN	03	Relação	R\$ 148,33	R\$ 445,00
5.	UN	01	Rolamento coroa	R\$ 21,00	R\$ 21,00
6.	UN	01	Jogo de bucha coroa	R\$ 29,00	R\$ 29,00
7.	UN	01	Patins de freio traseiro	R\$ 56,00	R\$ 56,00
8.	UN	02	Jogo bucha balanço	R\$ 98,00	R\$ 196,00
9.	UN	02	Arruela de balanço	R\$ 7,78	R\$ 15,55
10.	UN	01	Porca da roda traseira	R\$ 16,67	R\$ 16,67

11.	UN	01	Coletor carburador	R\$ 52,22	R\$ 52,22
12.	UN	01	Guarnição carburador	R\$ 15,67	R\$ 15,67
13.	UN	02	Pneu traseiro	R\$ 248,33	R\$ 496,67
14.	UN	02	Fita de roda	R\$ 34,00	R\$ 68,00
15.	UN	01	Guardo pó da balança	R\$ 22,93	R\$ 22,93
16.	UN	02	Patins de freio dianteiro	R\$ 59,61	R\$ 119,23
17.	UN	01	Par de amortecedor traseiro	R\$ 303,67	R\$ 303,67
18.	UN	01	Capa de banco	R\$ 98,33	R\$ 98,33
19.	UN	01	Retentor da bengala	R\$ 98,33	R\$ 98,33
20.	UN	01	Bengala	R\$ 116,67	R\$ 116,67
21.	UN	02	Parafuso do pião	R\$ 9,28	R\$ 18,57
22.	UN	01	Bateria	R\$ 216,67	R\$ 216,67
23.	UN	01	Óleo motor	R\$ 45,13	R\$ 45,13
24.	SV	01	Mão de obra mecânica	R\$ 278,33	R\$ 278,33

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 3.323,73 (Três Mil e Trezentos e Vinte e Três Reais e Setenta e Três Centavos)

4. JUSTIFICATIVA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O referido veículo é utilizado diariamente nas diligências da Secretaria de Saúde (como visitas domiciliares, transporte de exames/medicamentos ou atividades de fiscalização). Devido ao uso intenso e constante, tanto em vias urbanas quanto em trechos rurais e não pavimentados do município, a motocicleta apresenta desgaste natural severo em diversos componentes mecânicos, estruturais e de rodagem.

A falta de manutenção imediata compromete o funcionamento do motor, a estabilidade do veículo e, principalmente, a segurança do servidor público que o conduz, além de colocar em risco terceiros no trânsito.

A solicitação abrange componentes críticos que atingiram o fim de sua vida útil ou apresentaram falhas, divididos nos seguintes grupos:

Sistema de Rodagem e Freios (Segurança Crítica): A substituição dos pneus (dianteiro e traseiro), câmeras de ar, fita de roda, patins de freio (dianteiro e traseiro) e porca da roda é imperativa, pois os atuais encontram-se desgastados, comprometendo a aderência ao solo e a capacidade de frenagem, elevando o risco de acidentes.

Suspensão e Estrutura: Itens como par de amortecedores traseiros, bengala, retentor da bengala, jogo de bucha da balança, guarda-pó e arruela da balança são essenciais para absorver impactos. O desgaste atual causa instabilidade na direção, especialmente em terrenos irregulares típicos da zona rural.

Transmissão (Tração): O conjunto de relação, rolamento da coroa, jogo de bucha da coroa e parafuso do pinhão apresenta folgas excessivas. A não substituição pode ocasionar o travamento da roda traseira ou rompimento da corrente em movimento.

Motor e Alimentação: A troca do óleo do motor, coletor do carburador e guarnição do carburador é necessária para corrigir vazamentos, falhas na aceleração e garantir a lubrificação interna, prevenindo a fundição do motor.

Sistema Elétrico: A bateria atual não segura carga, impedindo a partida elétrica e o funcionamento da sinalização de segurança.

Proteção e Conservação:

Capacete: Item obrigatório de segurança (EPI) exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB). O atual encontra-se impróprio para uso ou vencido.

Capa de banco: Necessária para proteger a espuma do assento contra intempéries, garantindo a ergonomia do condutor.

A contratação de mão de obra mecânica especializada é imprescindível para a correta instalação das peças citadas, bem como para a realização de ajustes técnicos, diagnósticos precisos e testes de rodagem, garantindo a efetividade do reparo.

A manutenção justifica-se pelo Princípio da Continuidade do Serviço Público, uma vez que a paralisação deste veículo desfalca a frota da saúde, prejudicando o atendimento à população de Campos Verdes.

Ademais, opta-se pela manutenção com base no Princípio da Economicidade, visto que o custo do reparo é significativamente inferior à aquisição de um veículo novo, prolongando a vida útil do patrimônio público já existente.

Diante do exposto, solicito o deferimento do pedido para o fornecimento das peças e execução dos serviços, visando restabelecer as condições de tráfego, segurança e legalidade da motocicleta Yamaha Crosser placa SDE 1F09.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. Condições de Entrega:

5.1.1. O início da prestação de serviço será imediatamente após a devida publicação do ato contratual, sob pena de aplicação das sanções previstas no ato convocatório.

5.1.2. A prestação de serviço dessa contratação deverá ocorrer de PARCELA ÚNICA, por meio de ORDEM DE SERVIÇO, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contados imediatamente após o recebimento da ordem respectiva, a qual deverá ser expedida por agente designado, para tal finalidade pela CONTRATANTE e destinada à CONTRATADA.

5.2. A prestação de serviço será recebida da seguinte forma:

5.2.1. Provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades, quando for o caso, devidamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

5.2.2. Definitivamente, após a aferição da qualidade do serviço e consequente aceitação.

5.3. A Prefeitura Municipal de Campos Verdes reserva-se do direito de não aceitar a prestação de serviço em desacordo com o previsto neste instrumento. Podendo aplicar penalidades permitidas na Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 946.

5.4. Na hipótese de substituição, a empresa de prestação de serviço, deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo



máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado

5.5. O prazo de garantia não poderá ser inferior ao estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. DO PRAZO CONTRATUAL

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 07 (sete) dias contados da assinatura do termo contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

7. DA QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

7.1. A contratada deverá comprovar o cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no art. 63 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado de acordo com termino da prestação de serviço, devendo a CONTRATADA emitir as respectivas notas fiscais que, devidamente, comprovadas e atestadas pela Unidade Solicitante do objeto desta contratação, deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias;

8.2. Para que o pagamento ocorra na forma proposta, as Notas Fiscais/Faturas deverão estar acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscais;

8.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ: **11.263.318/0001-81**, situado nesta cidade, na Av. Campos Verdes, s/n., Centro – Goiás.

09. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A presente aquisição correrá por conta da seguinte dotação:

13.01.10.302.0210.2.110.3.3.90.39

10. GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em conformidade com os art. 117 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 a fiscalização da contratação será exercida por um representante indicado pela Secretaria demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de referência e do Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos

custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação de serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

12.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

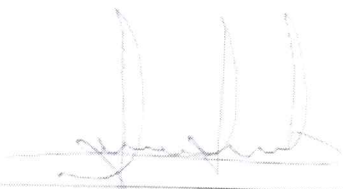
12.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS PENALIDADES

14.1. O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência, no Contrato e no edital de licitação implicará na adoção das medidas e penalidades prevista nos art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21 e demais regras aplicáveis ao objeto.

Campos Verdes – Go, em 09 de janeiro de 2026.



Rosalina Veríssimo de Oliveira
Secretária de Saúde